



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu**, as quais compreendem o Balanço em 22 de outubro de 2013 (que evidencia um total de ativo líquido de 74.515.416,57 euros e um total de fundos próprios de 17.727.813,32 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 937.943,72 euros), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 7.280.051,11 euros de despesa paga e um total de 9.570.875,21 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira dos Serviços, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas no parágrafo 7. abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Constitui objeto dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu** a exploração e venda de água, produto que não se encontra valorizado nas demonstrações financeiras da entidade. A adoção de um sistema de custeio apropriado conduziria à devida relevação contabilística deste ativo, pelo que não pronunciamos quanto aos efeitos desta situação.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas no parágrafo 7., as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu**, em 22 de outubro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

ÊNFASES

9. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as demonstrações financeiras dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu** terem sido preparadas considerando que esta possui entidade contabilística na sua plenitude.

Viseu, 2 de dezembro de 2013

O Revisor Oficial de Contas



A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
 Representada por Manuel Marques da Costa Figueiredo, ROC n.º 800